



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5831, DE 03 DE MARÇO DE 1993.

Dispõe sobre alteração da constituição do art. 1º, do Decreto nº 5806, de 27 de janeiro de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 1º do Decreto nº 5806/93, os itens 9, 10 e 11, com o seguinte teor:

- 9 - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDÔNIA - SEBRAE.
- 10 - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIERO.
- 11 - FUNDAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA-FACER.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de março de 1993, 105º da República.

*OSWALDO PIANA FILHO*  
Governador

*AMADEU GUILHERME M. MACHADO*  
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
nº 2730 do dia 08/03/93

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5831, DE 03 DE MARÇO DE 1993.

Dispõe sobre alteração da composição da Comissão de Administração do Estado de Rondônia, no âmbito do art. 19, do Decreto nº 5806/93, de 27 de janeiro de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 19 do Decreto nº 5806/93, os itens 9, 10 e 11, com o seguinte teor:

- 9 - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDÔNIA - SERPAE.
- 10 - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIERO.
- 11 - FUNDAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAGER.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de março de 1993, 105º da República.

OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

AMABEU GUILHERME MACHADO  
Secretário de Estado de Casa Civil